

DECRETO Nº 091/2020

SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO AGIR Nº 001/2019 DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020 e observadas as disposições legais do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis

RESOLVE:

Art. 1º A par do que dispõe a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), notadamente pela redação do seu artigo 10 do mesmo diploma legal, e considerando as razões dispostas no Parecer Jurídico AGIR nº 292/2020; **resolve** suspender a validade do prazo do Concurso Público AGIR nº 001/2019; cujo termo inicial contar-se-á a partir da data de publicação da LC 173/20, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, ou então se sobrevier outra determinação em sentido contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujo efeito da suspensão da validade do prazo do Concurso Público AGIR nº 001/2019, retroagirá à data de 28 de Maio de 2020, publicação da Lei Complementar nº 173/20.

Art. 3º Para o mais amplo e irrestrito conhecimento e publicidade desta suspensão havida, publique-se nos órgãos usuais e, inclusive com a veiculação de notícia no site da AGIR.

Blumenau, em 05 de Novembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR